



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 22 de julho de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6306 – [Lei nº 3.357/2013](#)



### GABINETE

#### DECRETO EXECUTIVO Nº 213/2026

GIOVANNI CORREA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, inc. III e § 2º da CF/88, c/c art. 53, inc. III da Lei Municipal nº 1.891/1990,

DECRETA:

**Art. 1º** - Que a servidora pública **ENI BARBARA DA COSTA GONÇALVES**, Matrícula nº 725/0, Cargo de Servente Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, aposentou-se voluntariamente, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, no dia 29/04/2026, benefício nº 225.371.671-0, com fulcro no disposto na Lei Municipal nº 2.523/1999.

**Art. 2º** - Fica declarado vago o cargo público efetivo de Servente Escolar, nos termos do artigo 35, inciso V da Lei Municipal nº 1.891/1990.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 16/07/2026.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

Caratinga, 21 de julho de 2026.

Giovanni Correa da Silva  
Prefeito Municipal

#### DECRETO EXECUTIVO Nº 216/2026

"Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão da Administração Pública e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica exonerado, a pedido, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS**, símbolo – CC-2, o **SR. DEIVISON ASSUNÇÃO CARVALHO**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 20/07/2026.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 22 de julho de 2026.

Giovanni Correa da Silva  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº.217, DE 22 DE JULHO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONSOLIDA A REGULAMENTAÇÃO SOBRE A MATÉRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARATINGA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de a Administração Pública pautar-se

pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a importância de estabelecer critérios objetivos e uniformes para a concessão de diárias aos agentes públicos do Poder Executivo Municipal, garantindo isonomia e controle dos gastos públicos;

**CONSIDERANDO** que as diárias possuem natureza indenizatória, destinadas a custear as despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana do servidor que se desloca a serviço para fora da sede;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o pagamento de diárias para assegurar a execução de atividades de interesse público que exijam o deslocamento de servidores, bem como a devida prestação de contas;

**CONSIDERANDO** a imperatividade de promover a transparência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação e a Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de atualizar e consolidar a legislação municipal sobre o tema, revogando o Decreto nº 215, de 21 de julho de 2026, para adequá-la à realidade administrativa e financeira do Município;

DECRETA:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a concessão de diárias a agentes públicos do Poder Executivo do Município de Caratinga, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana em viagens a serviço.

**§ 1º** As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, aos membros de conselhos municipais quando em representação oficial.

**§ 2º** Para os fins deste Decreto, considera-se "sede" o perímetro urbano do distrito onde o agente público está regularmente lotado. Os deslocamentos a serviço para outros distritos integrantes do território do Município, que excedam 50 km (cinquenta quilômetros) por trecho a partir da sede de lotação, poderão ensejar a concessão da indenização prevista neste Decreto, mediante prévia autorização da autoridade competente.

**Art. 2º** A concessão de diárias ocorrerá, mediante processo formal, nas seguintes hipóteses de deslocamento por interesse público:

**I** – Participar de reuniões, audiências ou outras atividades junto a órgãos ou entidades de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios;

**II** – Participar de cursos, congressos, seminários, conferências ou outros eventos de capacitação e aprimoramento profissional correlatos às atribuições do cargo;

**III** – Representar oficialmente o Município de Caratinga em atos e solenidades;

**IV** – Realizar visitas técnicas, vistorias, fiscalizações ou outras diligências externas que exijam o deslocamento da sede.

### CAPÍTULO II DA CONCESSÃO E DOS LIMITES

**Art. 3º** A concessão de diárias fica condicionada à existência de dotação orçamentária e financeira e à autorização prévia da autoridade competente.



## PODER EXECUTIVO

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 22 de julho de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6306 – [Lei nº 3.357/2013](#)

**§ 1º** A competência para autorizar a concessão é da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, salvo para os próprios Secretários Municipais, cuja autorização será do Prefeito.

**§ 2º** O ato de concessão indicará o nome do agente, o destino, a motivação, o período do afastamento e o valor total.

#### CAPÍTULO III DOS VALORES E DO REAJUSTE

**Art. 4º** Os valores das diárias para deslocamentos a serviço, destinados a indenizar despesas com hotel/pousada, alimentação e locomoção urbana, são fixados tendo como referência o montante estabelecido para o Prefeito e o Vice-Prefeito, observados os seguintes percentuais e categorias:

**Parágrafo único.** Para fins de aplicação dos percentuais estabelecidos nos incisos deste artigo, o valor de referência para viagens interestaduais será de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), enquanto para as viagens intermunicipais o valor de referência será de R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais).

**I** – 100% (cem por cento): Prefeito e Vice-Prefeito;

**II** – 90% (noventa por cento) do valor de referência: Procurador-Geral do Município e Chefe de Gabinete;

**III** – 60% (sessenta por cento) do valor de referência: Secretários Municipais, Procuradores Municipais, Assistentes Jurídicos e Assessores Jurídicos;

**IV** – 45% (quarenta e cinco por cento) do valor de referência: Servidores ocupantes de cargos em comissão de nível CC4;

**V** – 30% (trinta por cento) do valor de referência: Demais servidores públicos municipais.

**§ 2º** O servidor que se deslocar para acompanhar o Prefeito Municipal em objeto de serviço fará jus à percepção de diária em valor equivalente à fixada para o Chefe do Poder Executivo, independentemente do cargo ou categoria ocupada.

**Art. 4º-A.** Fica instituído o regime de indenização por quilometragem para os servidores exercendo a função de Motorista e Auxiliar de Viagem, quando em viagem a serviço conduzindo veículo oficial. Este regime substitui o sistema de diárias previsto no art. 4º, sendo inaplicáveis as regras de concessão por período de afastamento dispostas no art. 5º.

**§ 1º** O valor da indenização será calculado com base nas faixas de quilometragem e nos valores correspondentes, **conforme estabelecido na tabela do Anexo I. deste Decreto.**

**§ 2º** O valor por quilômetro rodado de que trata este artigo destina-se ao custeio de todas as despesas pessoais do servidor com alimentação e hospedagem e locomoção urbana.

**§ 3º** O reajuste anual do valor previsto no § 1º seguirá o mesmo índice e periodicidade estabelecidos no Art. 6º deste Decreto.

**§ 4º** Fica autorizada a concessão de diária correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor previsto no **Anexo I** para deslocamentos a municípios situados entre **60 km e 150 km** da sede do Município aos servidores públicos municipais designados para buscar, transportar ou entregar medicamentos de alto custo, imunobiológicos, insumos estratégicos e outros produtos destinados à assistência farmacêutica, observadas as normas vigentes relativas à concessão de diárias.

**Art. 5º** O agente público fará jus à percepção dos valores da seguinte forma:

**I** – 1 (uma) diária integral por período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento ou por períodos inferiores que exijam pernoite, fato que deverá ser atestado pelo agente público em campo específico no relatório de viagem, sob as penas da lei;

**II** – Nos casos de deslocamento com retorno no mesmo dia, sem pernoite, o servidor fará jus a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária correspondente à sua categoria, conforme estabelecido no caput deste artigo.

**Art. 6º** Os valores das diárias previstos neste Decreto serão atualizados anualmente, no mês de janeiro, por meio de Decreto, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

**Art. 7º** Nas missões oficiais ao exterior, o valor da diária é fixado em US\$ 450 (quatrocentos e cinquenta dólares) ou 450 € (quatrocentos e cinquenta euros) a depender da moeda de destino.

**§ 1º** O valor da diária será convertido para moeda nacional com base na cotação oficial de venda do dólar americano (PTAX), divulgada pelo Banco Central do Brasil, referente ao dia útil anterior à data do efetivo pagamento.

**§ 2º** A concessão de diárias internacionais dependerá de autorização prévia, expressa e fundamentada do Chefe do Poder Executivo, devendo o processo administrativo ser instruído com a demonstração inequívoca do interesse público e da correlação da missão com as atribuições do cargo ou função do beneficiário.

**Art. 8º** Diárias de sábados, domingos e feriados serão devidas apenas quando a permanência for indispensável e justificada pela programação oficial.

#### CAPÍTULO IV DA SOLICITAÇÃO E DO PAGAMENTO

**Art. 9º** A solicitação de diárias deverá ser realizada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data da viagem, salvo em casos de urgência devidamente justificada.

**Parágrafo único.** A solicitação e a autorização deverão ocorrer, por meio da utilização de formulário próprio, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

**Art. 10.** O pagamento será efetuado em regime de adiantamento, por meio de depósito em conta bancária do agente público.

**Art. 11.** O agente que não viajar ou retornar antecipadamente deve restituir os valores em excesso em até 5 (cinco) dias úteis.

#### CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA

**Art. 12.** A prestação de contas deve ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis após o retorno.

**Art. 13.** A prestação de contas consiste na apresentação de relatório de viagem circunstanciado e de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

**I** - certificado ou declaração de participação;

**II** - ata ou lista de presença de reunião;

**III** - bilhetes de embarque e desembarque;

**IV** - relatório fotográfico datado;

**V** - declaração oficial emitida pelo órgão ou entidade visitada;



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 22 de julho de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6306 – [Lei nº 3.357/2013](#)



**VI** - outros documentos idôneos que comprovem o cumprimento do objeto da viagem.

**Art. 14.** O Município publicará mensalmente no Portal da Transparência o relatório detalhado das diárias concedidas.

### CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

**Art. 15.** O agente público que não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido no Art. 13 ficará impedido de receber novas diárias ou qualquer outro pagamento a título de adiantamento até a completa regularização da pendência, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**Art. 16.** O agente público que receber diárias indevidamente, bem como aquele que descumprir a obrigação de restituição prevista no Art. 11, ficará suspenso de receber novas diárias ou adiantamentos até a efetiva regularização do débito.

**Parágrafo único.** A suspensão de que trata o *caput* será automática após o transcurso do prazo de 5 (cinco) dias úteis, devendo o setor financeiro bloquear novas concessões até a apresentação do comprovante de devolução.

**Art. 17.** A autoridade que autorizar a concessão de diárias em desacordo com as normas deste Decreto responderá solidariamente pelo dano causado ao erário, após apuração em processo administrativo próprio, sem prejuízo das sanções disciplinares, civis e penais.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18.** Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

**Art. 19.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se o Decreto nº 215 de 21 de julho de 2026.

Caratinga, 22 de julho de 2026.

Giovanni Corrêa da Silva  
Prefeito Municipal

### ANEXO I AJUDA DE CUSTO / ALIMENTAÇÃO / PERNOITE (FUNÇÃO DE MOTORISTAS E AUXILIAR DE VIAGEM)

| QUILOMETRAGEM (KM)                     | AJUDA DE CUSTO / ALIMENTAÇÃO / PERNOITE |
|----------------------------------------|-----------------------------------------|
| Outros Estados da Federação e Brasília | R\$ 419,00                              |
| Cidades entre 60 km a 150 km           | R\$ 189,00                              |
| Cidades entre 151 km a 350 km          | R\$ 289,00                              |
| Cidades entre 351 km a 800 km          | R\$ 309,00                              |

### PLANEJAMENTO E FAZENDA

**MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG** - Extrato da Ata de Registro de Preços nº165/2026 – Pregão Eletrônico Nº 047/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de para prestação de serviços de manutenção de motopodas, motosserras e roçadeiras, bem como a aquisição de novas roçadeiras e lâminas. Detentor do Preço Registrado: VIANA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 58.531.825/0001-12 – Valor Global de R\$ 95.746,70 (noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos). Vigência de 12 (doze) meses - Caratinga/MG – 22/07/2026. Eduardo Buzim Junior – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

**MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG** - Extrato das Atas de Registro de Preços nº120/2026; 121/2026; 122/2026; 123/2026; 124/2026; 125/2026; 126/2026; 127/2026; 128/2026 e 164/2026 – Pregão Eletrônico Nº 067/2025. Objeto: Aquisição de materiais hospitalares que não estão licitados de licitação vencida em janeiro de 2025 para atender aos vários setores da Secretaria Municipal de Saúde. Detentor do Preço Registrado: MEDICAL-HOSP ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 04.523.992/0001-92 – Valor Global de R\$ 4.964,00 (quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais); IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 43.269.791/0001-62 – Valor Global de R\$ 11.075,00 (onze mil e setenta e cinco reais); AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 47.853.686/0001-27 – Valor Global de R\$ 42.636,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais); GOLDEN CARE DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 17.288.441/0001-33 – Valor Global de R\$ 5.132,40 (cinco mil, cento e trinta e dois reais e quarenta centavos); FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 51.097.433/0001-48 – Valor Global de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais); NEO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ de nº 27.313.181/0001-62 – Valor Global de R\$ 9.823,00 (nove mil, oitocentos e vinte e três reais); DML DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 02.858.842/0001-04 – Valor Global de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais); GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 28.215.470/0001-91 – Valor Global de R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais); MEDICAL CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 60.683.786/0001-10 – Valor Global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 51.097.433/0001-48 – Valor Global de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Vigência de 12 (doze) meses - Caratinga/MG – 22/07/2026. Paula Cristina da Silva Botelho – Secretária Municipal de Saúde.

**MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG** - Extrato de Edital – Concorrência Nº 007/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de reforma, adequação, ampliação pontual e manutenção corretiva e preventiva das unidades de saúde do município de Caratinga/MG. Abertura: 10/08/2026 às 09h00min, na plataforma localizada no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br). Mais informações no (33) 3329- 8023. Caratinga/MG, 22 de julho de 2026 – Paula Cristina da Silva Botelho – Secretária Municipal de Saúde.

**MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG** - Extrato de Edital – Pregão Eletrônico Nº 056/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de pranchões e pregos para atender às demandas do município. Abertura: 06/08/2026 às 09h00min, na plataforma localizada no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br). Mais informações no (33) 3329- 8023. Caratinga/MG, 22 de julho de 2026. Gustavo Henrique Costa de Paula - Secretário Municipal de Obras Públicas.

**MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG** - Extrato de Autorização de Dispensa por Justificativa - No cumprimento do art. 23, 68, 72 e 75, IX, da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações, e, com vistas às justificativas contidas no Processo Administrativo nº 207/2026, Dispensa por Justificativa nº 005/2026 AUTORIZO a presente, cujo Objeto Contemple atividades técnicas de engenharia civil em geral, engenharia de segurança do trabalho em geral, engenharia elétrica em geral, engenharia mecânica em geral - engenharia ambiental em geral - serviços de topografia em geral, arquitetura em geral, engenharia florestal em geral e serviços de sondagem a percussão SPT, para futuros contratos a serem firmados com os municípios consorciados ao CIMVA.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 22 de julho de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6306 – [Lei nº 3.357/2013](#)



Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MULTIFINLITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.466.841/0001-69. O valor total da contratação é de R\$ 3.573.118,40 (três milhões, quinhentos e setenta e três mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos). O prazo de vigência será de 12 (doze) meses - Caratinga/MG - 22 de julho de 2026 - Gustavo Henrique Costa de Paula - Secretário Municipal de Obras Públicas.

**MUNICÍPIO DE CARATINGA / MG** – Extrato do Contrato nº 090/2026, do Processo Administrativo nº 207/2026, Dispensa por Justificativa nº 005/2026 Objeto: Contemple atividades técnicas de engenharia civil em geral, engenharia de segurança do trabalho em geral, engenharia elétrica em geral, engenharia mecânica em geral - engenharia ambiental em geral - serviços de topografia em geral, arquitetura em geral, engenharia florestal em geral e serviços de sondagem a percussão SPT, para futuros contratos a serem firmados com os municípios consorciados ao CIMVA. Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MULTIFINLITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.466.841/0001-69. O valor total da contratação é de R\$ 3.573.118,40 (três milhões, quinhentos e setenta e três mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos). O prazo de vigência será de 12 (doze) meses - Caratinga/MG - 22 de julho de 2026 - Gustavo Henrique Costa de Paula - Secretário Municipal de Obras Públicas.

### SAÚDE

#### Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARATINGA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA/ HNSA, PARA CUSTEIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO OBSTÉTRICA E NA MATERNIDADE. SIGNATÁRIA: PAULA CRISTINA DA SILVA BOTELHO. ASSINATURA: 01/07/2026.